



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.1345, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Modifica o Art.27, da Lei nº.1070,
de 20 de dezembro de 1973.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de
Mococa,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Moco
ca aprovou em Sessão de 31 de dezembro de -
1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º.-O artigo 27 da Lei nº.1070, de 20 de
dezembro de 1973, já modificado pela Lei nº.1339, de 30 de no-
vembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

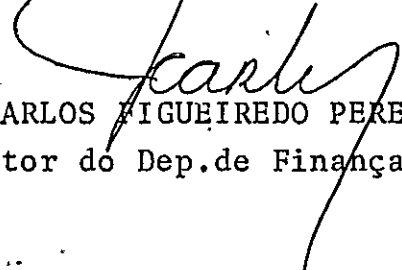
"Artigo 27 - sobre o valor venal dos imóveis
CONSTRUÍDOS ou EDIFICADOS será aplicado o coeficiente de 0,01.2"

Art.2º.-Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janei
ro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1979


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep.de Finanças

LEI Nº.1345 DE Nº. QUADRO DE EDIFÍCIOS EM 31/12/1979

PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa
Nº 3-813 PAG 5

em 06/01/1980

MOCOCA 31/12/1979
